

AFR/RC40/R7 ANÁLISE DO PROGRAMA DE COMBATE A TUBERCULOSE

Considerando a resolução WHA27.54, WHA33.36 e WHA.36.30 da Assembleia Mundial da Saúde, que exortam aos Estados-Membros a criar programas nacionais de combate à tuberculose com serviços de diagnóstico, de tratamento e de prevenção, que cubram o conjunto da população e que estejam integrados nos serviços gerais de saúde e nos cuidados primários de saúde,

Considerando as resoluções AFR/RC23/R8 e AFR/RC28/R9 do Comité Regional Africano da OMS, que insistem no reforço da vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis e no planeamento dos programas de combate;

Considerando a aceitação, pelos Estados-Membros, do Cenário de desenvolvimento Sanitário, enquanto quadro estrutural e orgânico para acelerar a instauração da SAÚDE PARA TODOS NO ANO 2000;

Considerando as várias recomendações da União Internacional contra a tuberculose e das diversas comissões de peritos sobre as tecnologias de combate à tuberculose, em especial as que dizem respeito à despistagem pela baciloscopia e aos diferentes esquemas terapêuticos;

Reconhecendo que a tuberculose continua a ser um importante problema de saúde pública nos países da Região;

Preocupado com o impacto da infecção pelo VIH e da SIDA sobre a evolução da tuberculose;

Notando que o declínio verificado nos padrões de vida afectou negativamente a situação relativa à tuberculose;

Tendo analisado, com interesse, o relatório do DirectorRegional;

O COMITÉ REGIONAL,

1. AGRADECE ao Director Regional o seu excelente relatório, que constitui igualmente uma base para a elaboração dos programas nacionais de combate à tuberculose;
2. EXORTA os Estados-Membros a:
 - i) tomar todas as medidas apropriadas para analisar a situação da tuberculose em cada país, afim de conhecer o exacto perfil epidemiológico, em particular a distribuição da tuberculose na população, bem como o impacto da infecção pelo VIH e da SIDA no alastramento da doença;
 - ii) formular ou reformular programas nacionais de combate, que tenham em conta o Cenário em três fases como quadro estrutural e orgânico, e que cubram todas as populações dos países, com uma repartição das

actividades a todos os níveis do sistema de saúde e entre os diferentes parceiros do desenvolvimento sanitário;

- iii) sistematizar e reforçar a baciloscopia como método de diagnóstico e aprovar esquema terapêuticos estandardizados para utilização em todas as unidades sanitárias;
- iv) assegurar a formação do pessoal de saúde, em particular no que se refere aos elementos técnicos e operacionais do programa, particularmente o rasteiro, a baciloscopia, o tratamento, o acompanhamento dos doentes em tratamento e a detecção dos contactos;
- v) integrar as actividades de combate à tuberculose nos cuidados primários de saúde desde a fase de planeamento, tendo particularmente em conta o combate à SIDA;
- vi) mobilizar os recursos locais e externos para o programa;
- vii) aproveitar os recursos mobilizados no quadro de combate a SIDA para reforçar as actividades de luta contra a tuberculose;

3. LANCA UM APELO às organizações internacionais, governamentais e não-governamentais, bem como as fundações privadas sem fins lucrativos, para que prestem apoio as actividades de combate à tuberculose, na Região Africana, que prestam apoio as actividades;

4. SOLICITA ao Director Regional que:

- i) preste o apoio técnico necessário aos Estados-Membros na elaboração dos seus programas nacionais de combate à tuberculose, e na respectiva integração nos cuidados primários de saúde;
- ii) organize actividades de formação técnica e de gestão destinadas aos responsáveis nacionais do combate à tuberculose, bem como seminário que favoreçam o intercâmbio de experiência e a promoção do programa aos níveis distrital, nacional e regional;
- iii) difunda todas as informações disponíveis e pertinentes e matéria de combate à tuberculose.

5. SOLICITA ao Director Regional que apresente um relatório à 42ª sessão do Comité Regional, sobre os processos realizados na criação de programas nacionais de combate à tuberculose.